DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 093/2023

FIXA TAXA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado a atualização monetária de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias em 0,10% (zero vírgula dez por cento) para o mês de Dezembro de 2023, conforme índice INPC – da FIBGE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 01 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 096/2023

FIXA TAXA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado o índice de correção em 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento) para o exercício de 2024, de acordo com o artigo 356, § 3º, da Lei Complementar nº 014/2012, de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

ANEXO I
SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

I – Urânia:

SETOR	PREÇO POR m² em R$
1	150,21
2	138,68
3	127,15
4	115,63
5	104,10
6	92,57
7	81,04
8	69,52
9	57,99
10	46,46
11	34,93

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

ANEXO V
TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$
50	10,06	80	56,22	110	102,39
51	11,65	81	57,81	111	103,96
52	13,24	82	59,46	112	105,55
53	14,83	83	60,99	113	107,14
54	16,42	84	62,58	114	108,73
55	18,01	85	64,17	115	110,32
56	19,60	86	65,76	116	111,91
57	21,19	87	67,35	117	113,50
58	22,78	88	68,94	118	115,09
59	24,37	89	70,53	119	116,67
60	25,95	90	72,12	120	118,26
61	27,54	91	73,71	121	119,85
62	29,13	92	75,30	122	121,44
63	30,72	93	76,89	123	123,03
64	32,31	94	78,48	124	124,62
65	33,90	95	80,07	125	126,21
66	35,49	96	81,65	126	127,80
67	37,08	97	83,24	127	129,39
68	38,67	98	84,83	128	130,98
69	40,26	99	86,42	129	132,57
70	41,85	100	88,01	130	134,16
71	43,44	101	89,60	131	135,75
72	45,03	102	91,19	132	137,34
73	46,62	103	92,78	133	138,93
74	48,21	104	94,37	134	140,52
75	49,80	105	95,96	135	142,11
76	51,40	106	97,55	136	143,69
77	52,97	107	99,14	137	145,28
78	54,56	108	100,73	138	146,87
79	56,15	109	102,32	139	148,46

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

.....

D E C R E T O Nº. 097/2023

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal Municipal de Urânia para o exercício de 2024 em R$ 270,58 (duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 098/2023

DISPÕE SOBRE VALOR DE TAXA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e de expediente, para o exercício de 2.024, estarão sujeitos ao pagamento, respectivamente, de:

I – Coleta de Lixo.....R$ 0,50 (zero vírgula cinquenta centavos) por m² de Construção;

II – Taxa de Expediente .....R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por parcela.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 099/2023

ATUALIZA VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor por alqueire de terra localizado em qualquer ponto da Zona Rural do Município de Urânia em R$ 54.176,30 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos), para o exercício de 2024, de acordo com o anexo VIII da Lei Complementar nº 012/2012, de 27 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 100/2023

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I.P.T.U.), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Territorial Urbano do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO:

A – Parcela Única - Vencimento em 20/03/2024;
B – 1ª Parcela - Vencimento em 20/03/2024;
C – 2ª Parcela - Vencimento em 20/04/2024;
D – 3ª Parcela - Vencimento em 20/05/2024;
E – 4ª Parcela - Vencimento em 20/06/2024;
F – 5ª Parcela - Vencimento em 20/07/2024;
G – 6ª Parcela - Vencimento em 20/08/2024;
H – 7ª Parcela - Vencimento em 20/09/2024;
I – 8ª Parcela - Vencimento em 20/10/2024;
J – 9ª Parcela - Vencimento em 20/11/2024;
K – 10ª Parcela - Vencimento em 20/12/2024.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (20/03/2024).

Artigo 2º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 101/2023

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única - Vencimento em 20/03/2024;
B – 1ª Parcela - Vencimento em 20/03/2024;
C – 2ª Parcela - Vencimento em 20/04/2024;
D – 3ª Parcela - Vencimento em 20/05/2024;
E – 4ª Parcela - Vencimento em 20/06/2024;
F – 5ª Parcela - Vencimento em 20/07/2024;
G – 6ª Parcela - Vencimento em 20/08/2024;
H – 7ª Parcela - Vencimento em 20/09/2024;
I – 8ª Parcela - Vencimento em 20/10/2024;
J – 9ª Parcela - Vencimento em 20/11/2024;
K – 10ª Parcela - Vencimento em 20/12/2024.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (20/03/2024).

Artigo 2º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 102/2023

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXERCIDA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Instalação e Fiscalização de Atividade Exercida em Áreas, Vias e Logradouros Públicos, de acordo com o artigo 146 da Lei Complementar nº 015/2013, de 27 de dezembro de 2013, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única - Vencimento em 20/03/2024;
B – 1ª Parcela - Vencimento em 20/03/2024;
C – 2ª Parcela - Vencimento em 20/04/2024;
D – 3ª Parcela - Vencimento em 20/05/2024;
E – 4ª Parcela - Vencimento em 20/06/2024;
F – 5ª Parcela - Vencimento em 20/07/2024;
G – 6ª Parcela - Vencimento em 20/08/2024;
H – 7ª Parcela - Vencimento em 20/09/2024;
I – 8ª Parcela - Vencimento em 20/10/2024;
J – 9ª Parcela - Vencimento em 20/11/2024;
K – 10ª Parcela - Vencimento em 20/12/2024.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (20/03/2024).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

D E C R E T O Nº. 103/2023

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DO ISSQN – TRABALHO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança do ISS/QN – Trabalho Pessoal do Município de Urânia, em até 05 (cinco) vezes, a saber:

I – TAXA DE ISSQN – TRABALHO PESSOAL:

A – Parcela Única - Vencimento em 20/06/2024;
B – 1ª Parcela - Vencimento em 20/06/2024;
C – 2ª Parcela - Vencimento em 20/07/2024;
D – 3ª Parcela - Vencimento em 20/08/2024;
E – 4ª Parcela - Vencimento em 20/09/2024;
F – 5ª Parcela - Vencimento em 20/10/2024;

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (20/06/2024).

Artigo 2º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....